

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAIBA**

**9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO**

**ECI EEFM PROF CRISPIM COELHO**

Av. Pedro Moreno Gondim, Sn, Centro

Cajazeiras – PB, CEP: 58900-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ORGÃO REQUISITANTE: CONS DA ESCOLA EST DE 1 E 2 GRAUS PROF CRISPIM COELHO

SETOR REQUISITANTE:

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo custear **transporte escolar diário** para atender os alunos da rede estadual de ensino do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências de acordo com as especificações constantes no **Anexo II do PLANO DE TRABALHO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, acrescidas das quilometragens diárias e mensais.

1.2. O preço, a descrição do serviço e a quantidade são as que seguem abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor da Parcela (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
01	Transporte para Cidade de Cajazeiras das seguintes localidades: São Francisco, Baixio, Barreiro, Xique xique, Queimada, Angelim, Poços, Bé, Riacho do Meio, Belmont, Carrancudo, Serragem, Pau Branco, Prensa I, Vale Verde, Caeiras, Cachoeirinha, Xique xique dos coletas, Batateira, Arara, Cocos, Divinópolis, Zé Dias, Sítio Prensa II, Gato Preto, Barro Branco, Penha, Barroso, Duvidoso, Lagens, Santana, Boi Morto, Pau D'arco, Azevem, Cachoeiras dos Cocos, Cocos, Balanço dos Cocos, Distrito Gravatá, Roça Grande, Poço Verde, Timbaúba, , Divinópolis, Zé Dias, , Vila Bartolomeu, Arruído, Caiçara, Terra, Bode, Rudado, Matuto, Bé, Cabeça da Onça, Riacho do Meio, Molhada, Boqueirão, Riacho Fundo, , Assentamento Frei Beda, Guaribas, Capoeira Sul, Cantinho, Agrovila, Capoeira Sul, Catolé dos Corró, Catolé de Cima, Catolé dos Mangueiras, Catolé dos	R\$ 854.580,00	R\$ 2.563.740,00

<p>Danieis, Catolé dos Gonçalves, Catolé dos Marcelinos, Fuá, Catolé dos Saraivas, Barra do Catolé, Serra da Arara, Mãe Rainha, Caldeirão dos Dias, Patamuté, Frei Beda, Calisto, Pé de Serra, Guaribas, Valdeci Santiago. Para atender alunos das Escola Estaduais: ECIT Cristiano Cartaxo; EEEF Joaquim Victor Jurema; Escola Profissional Monte Carmelo; ECI Professor Crispim Coelho; Desembargador Boto de Menezes; ECIT Niceia Claudino Pinheiro; EEEF Dom Moises Coelho; EEEFM Monsenhor Constantino Vieira; EEEFM Professor Manoel Mangueira Lima; EEEF Monsenhor Joao Milanês, EEEF Coronel Joaquim Matos na Zona Urbana Quilometragem: 1.840 km/dia perfazendo um total de 36.800 km/mês.</p>		
---	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. - Garantir segurança e qualidade no transporte escolar dos alunos das redes estadual de ensino, eliminando o transporte irregular e garantir o deslocamento desses alunos que residem na zona rural e em locais afastados da zona urbana, com o propósito de garantir o acesso do educando às Unidades de Ensino, como preconiza a LDB (Lei de Diretrizes Básicas) e a Carta Magna do nosso país. Art. 197, I

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

3.1. São obrigações do conveniente:

3.1.1. Fornecer o Transporte Escolar em condições de segurança e responsabilidade;

3.1.2. Transportar os alunos da zona rural até as escolas e vice-versa mesmo nos dias em que não ocorra aula nas escolas do município, mas que haja aula nas Escolas Estaduais, pois em algumas situações os calendários divergem;

3.1.3. A Contratada deve cumprir as obrigações constantes do CONTRATO, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.4. A Contratada deve fazer a prestação de contas das parcelas recebidas no mais curto espaço de tempo possível, para que não ocorra atraso no pagamento da parcela seguinte e consequente suspensão dos transportes.

## 4. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

4.1. O prazo de vigência do convênio será a partir da data da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro para sua execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, para a apresentação da prestação de contas final.

Cajazeiras, 10 de fevereiro de 2024.



---

**Vilmar Gomes Pereira**  
Presidente do Conselho